

LEI Nº 42/12
De 06 de setembro de 2012.

Dispõe sobre denominação do Centro Cultural.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Centro Cultural do Município de Nova Aliança, localizado na Praça Padre João Nolte, nº. 123 - Centro, passa a denominar-se "CENTRO CULTURAL DIRSON CAMARGO".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de setembro de 2012.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo
Chefe de Gabinete